Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

(CNPJ 46.268.718/0001-64)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização dos investimentos em contratos de mútuos

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de investimento em contratos de mútuo detidos pelo Fundo totalizava R$1.000 mil, representando 101,42% de seu patrimônio líquido. A determinação dos valores desses investimentos, em 28 de fevereiro de 2025, foi efetuada com base em premissas e critérios adotados pela Administração, conforme descrito nas notas explicativas nº 3 e 4.

Dessa forma, em virtude da representatividade do investimento em contratos de mútuo, bem como a complexidade existente para mensuração dos investimentos na data base, consideramos este como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimento com o referido contrato do mútuo; (ii) avaliação das premissas e critérios adotados pela Administradora para mensuração do valor do investimento em contrato de mútuo; e (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, consideramos que as evidências de auditoria obtidas sobre a valorização do investimento em contrato de mútuo foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

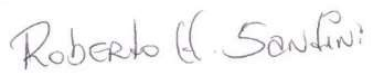
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de julho de 2025.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

CNPJ (MF): 46.268.718/0001-64

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	Em:	28/02/25	%PL	29/02/24	%PL
Disponibilidades		**-**	**-**	**24**	**4,04**
Conta corrente junto administradora		-	-	24	4,04
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		**1.002**	**101,62**	**1.003**	**168,86**
Cotas de fundos de investimentos		**2**	**0,20**	**3**	**0,51**
Fundos de investimento		2	0,20	3	0,51
Contratos de mútuos		**1.000**	**101,42**	**1.000**	**168,35**
Mútuo conversível - ações		1.000	101,42	1.000	168,35
TOTAL DO ATIVO		**1.002**	**101,62**	**1.027**	**172,90**
PASSIVO					
Encargos a Pagar		**15**	**1,52**	**15**	**2,53**
Taxa de administração		15	1,52	15	2,53
Provisão para pagamentos a efetuar		**1**	**0,10**	**418**	**70,37**
Taxa de custódia		1	0,10	2	0,34
Consultoria		-	-	416	70,03
TOTAL DO PASSIVO		**16**	**1,62**	**433**	**72,90**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**986**	**100,00**	**594**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.002**	**101,62**	**1.027**	**172,90**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

CNPJ (MF): 46.268.718/0001-64

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	28/02/25	29/02/24
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Renda Fixa e Outros Valores Mobiliários	**-**	**16**
Cotas de Fundo de investimento	-	16
Outras receitas	**416**	**-**
Renúncia sobre os honorários de consultoria (Nota 9)	416	-
Despesas (Nota 9)	**(199)**	**(572)**
Despesas com taxa de administração (Nota 12)	(165)	(180)
Despesas com auditoria e custódia (Nota 12)	(30)	(26)
Despesas de serviços técnicos	-	(360)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	-	(1)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	(5)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**217**	**(556)**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

CNPJ (MF): 46.268.718/0001-64

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	28/02/25	29/02/24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**217**	**(556)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**217**	**(556)**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

CNPJ (MF): 46.268.718/0001-64

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**1.150**	**(94)**	**1.056**
Integralização de cotas no exercício (nota 7)	94	-	94
Resultado líquido do exercício	-	(556)	(556)
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**1.244**	**(650)**	**594**
Integralização de cotas no exercício (nota 7)	175	-	175
Resultado líquido do exercício	-	217	217
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**1.419**	**(433)**	**986**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

CNPJ (MF): 46.268.718/0001-64

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	28/02/25	29/02/24
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	217	(556)
Resultado ajustado	**217**	**(556)**
Variações em Ativos e Passivos	(416)	486
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	1	132
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	-	2
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	(417)	352
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(199)**	**(70)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Integralização de Cotas	175	94
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**175**	**94**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(24)**	**24**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	24	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	24
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(24)**	**24**

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Inova Koppert Agtech Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo")**, é um fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas operações em 28 de dezembro de 2022,é regido pelo seu Regulamento e pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do anexo A da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto.

O Fundo terá Prazo de Duração de 84 meses, sendo certo que o período de investimento do Fundo se iniciará nos primeiros 24 meses do Prazo de Duração, ou seja, do 1º ao 24º mês, e o período de desinvestimento nos últimos 24 meses do Prazo de Duração, ou seja, do 60º mês ao 84º mês. O Prazo de Duração do Fundo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, na forma do artigo 9º, inciso VII da Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas nesse sentido.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Sociedades Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma.

- O cotista não influencia e não participa da Administração da entidade investida.
- substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo.
- O cotista não possuía investimento diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.
-

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 23 de julho de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Mútuos

Contratos de mútuos estão regulados no art. 586 do Código Civil e consiste no empréstimo de numerário ao mutuário, que por sua vez deverá restituir ao mutuante coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade. Por meio do contrato de mútuo se transfere o domínio da coisa emprestada ao mutuário, o qual fica responsável por todos os riscos. Os contratos de mútuos possuem critério de precificação de acordo com os referidos contratos.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

		28/02/2025		29/02/2024
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**	**Valor de mercado**
Cotas de Fundos de Investimentos				
MAM ZC Tesouro Selic FIRF	1.723	2	Sem vencimento	3
Total de títulos e valores mobiliários	**1.723**	**2**		**3**

- **MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO**

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO ("Mam ZC"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM 175/22 e alterações posteriores. O Mam ZC foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. O Mam ZC tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida neste Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

b) Os títulos de renda variável integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

		28/02/2025		29/02/2024
Títulos de renda variável	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**	**Valor de mercado**
Mútuo conversível - ações				
Agrobee - Eleve	1	1.000	16/03/2026	1.000
Título de renda variável	**1**	**1.000**		**1.000**

- **ELEVE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, NOME FANTASIA "AGROBEE"**

Empresa de base tecnológica no segmento agro, com iniciativa reconhecida e acreditada ao promover a integração no campo entre produtores rurais e apicultores, oportunizando relação de ganho comum entre seus parceiros e com potencial atuação repetível e escalável, sendo considerada "startup" nos termos do Marco Legal das Startups (LC nº 182/21).

Conforme estabelecido no contrato de mútuo conversível em participação societária e outras avenças, celebrado em 24 de março de 2023, o investidor têm interesse em investir R$ 1.000 na sociedade, o que reflete 6,36% das cotas sociais, nominativas e votantes, como razoável matemático derivado da avaliação financeira ("Pre Money Valuation"), em operação de crédito exclusivamente conversível em participação societária quando de seu vencimento.

Valor	R$ 1.000
Data de vencimento	16/03/2026
Percentual de referência	6,36%

Garantias

As garantias oferecidas ao mutuário no contrato de mútuo incluem a obrigação das partes de promover adequações necessárias para a conversão do mútuo em participação societária e a transformação da sociedade em uma S.A. As despesas relacionadas a este processo serão arcadas exclusivamente pela sociedade.

Avaliação do mútuo

Curva de juros

Até a data de 28 de fevereiro de 2025, nenhum dos eventos de conversibilidade obrigatória previstos nos contratos de mútuos foram atingidos para alteração da precificação destes investimentos. Para identificar os componentes destes instrumentos híbridos, a Administradora entende que o valor do investimento original corresponde ao valor justo em 28 de fevereiro de 2025 corrigindo pela curva de juros quando aplicável.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas em bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros ou em qualquer mercado eletrônico, e, em qualquer caso, exclusivamente, para fins de proteção patrimonial.

6. FATORES DE RISCO

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo do Fundo.

O Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do FUNDO, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas.

Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito. A Lei nº 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM;

Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas;

Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo.

Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

7. EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

As Cotas serão objeto de Ofertas destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, podendo ser negociadas, nos termos da Resolução CVM nº 160, a Investidores Qualificados no mercado secundário.

As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta, conforme prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor:

- Assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador;
- Se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos deste Regulamento e do respectivo boletim de subscrição de Cotas; e
- Receberá um exemplar atualizado deste Regulamento e, por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá declarar a sua condição de investidor profissional e atestar que está ciente das disposições contidas neste Regulamento e de que a Oferta não foi registrada perante a CVM.

Chamada de capital

O Gestor poderá orientar o Administrador a realizar Chamadas de Capital nos termos de cada Compromisso de Investimento e deste Regulamento.

As Chamadas de Capital previstas neste artigo e seguintes para investimento em Ativos Alvo poderão ser realizadas ao longo do Prazo de Duração, observado que as Chamadas de Capital serão limitadas ao valor do Capital Comprometido de cada Cotista.

Integralização das cotas

As Cotas serão integralizadas pelo respectivo Preço de Integralização em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos abaixo.

Ao receberem a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido dentro do prazo estabelecido no respectivo Compromisso de Investimento, a contar do envio da Chamada de Capital, devendo as integralizações serem convertidas em Cotas no último Dia Útil do prazo previsto para referidas integralizações.

A integralização de Cotas será realizada em moeda corrente nacional (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Não se aplicam a primeira integralização, que os Cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido em até 10 (dez) dias úteis após o ato da subscrição, devendo as integralizações serem convertidas em Cotas no mesmo Dia Útil da data da assinatura da subscrição.

Amortização de cotas

Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Resgate de cotas

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

Preço de integralização das Cotas

O Preço de Integralização de cada Cota subscrita na primeira Oferta de Cotas e a ser utilizado para as integralizações de Cotas subscritas até a Data de Início, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento e boletins de subscrição é equivalente ao maior entre Preço de Emissão e o valor da cota no Dia Útil imediatamente anterior à data de conversão das Cotas.

Nos termos do Artigo 1.368-D do Código Civil, a responsabilidade dos cotistas do Fundo é limitada ao valor de suas cotas, observado o que dispuser a regulamentação da CVM a respeito.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve emissão de 2.451,339740 novas cotas no montante de R$ 175 (Em 2024 foram emitidas 192,674906 cotas no montante de R$ 94).

Nos exercícios findos de 28 de fevereiro de 2025 e 2024 não houve resgate.

Nos exercícios findos de 28 de fevereiro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Controladoria:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Escrituração:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Tesouraria:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Distribuição das cotas:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
Gestora:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

9. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	28/02/2025	% PL	29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**323**		**814**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(199)**	**(61,61%)**	**(572)**	**(70,26%)**
Despesas com taxa de administração	(165)	(51,08%)	(180)	(22,11%)
Despesas com auditoria e custódia	(30)	(9,29%)	(26)	(3,19%)
Despesas de serviços técnicos	-	0,00%	(360)	(44,23%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	-	0,00%	(1)	(0,12%)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	(1,24%)	(5)	(0,61%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(199)**	**(61,61%)**	**(572)**	**(70,26%)**

Renúncia sobre os honorários de consultoria

Conforme carta de desconto firmado em 19 de fevereiro de 2025, a empresa de consultoria até então responsável pelo Fundo, Six Legs Participações Ltda., na qualidade de Consultora Especializada, foi destituída por ocasião da negociação da transferência de gestão, tendo também renunciado aos honorários devidos. Ressalta-se que o Fundo não possui contrato de prestação de serviços firmado com referida empresa.

Ainda assim, a consultoria concedeu um desconto no valor de R$ 818 sobre a remuneração à qual teria direito pelos serviços prestados no período de janeiro de 2023 até 17 de fevereiro de 2025, em benefício do Fundo.

Adicionalmente, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada uma reversão no montante de R$ 416 a qual refere-se ao valor a pagar do ano anterior.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os dividendos e juros sobre capital próprio relativos aos Valores Mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos, para formação de reserva de pagamento admitido o repasse de dividendos diretamente aos Cotistas, desde que assim decidido pela Assembleia Geral de Cotistas.

11. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Administradora deve:

a) Trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I a Instrução CVM 175/22;
b) Semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e
c) Anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor exigido na regulamentação vigente e no Regulamento.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Os prestadores de serviços de administração e gestão do Fundo farão jus ao valor correspondente a 0,20% ao ano, calculada sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 15, e a título de controladoria e custódia honorários equivalentes ao valor mensal de R$ 1, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 (doze) meses, a contar da data da primeira integralização do Fundo.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foi provisionado no resultado o montante de R$ 165 (R$ 180 em 2024) a título de taxa de administração.

Taxa de Administração, Gestão e Custódia, cujo valor total já será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, ao Gestor e Custodiante, conforme o caso, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas serão prestados pelo Administrador.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foi provisionado no resultado o montante de R$ 26 (R$ 26 em 2024) a título de taxa de custódia.

13. PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não possuí saldo de disponibilidades com a Administradora (R$ 24 em 2024), além do mencionado na nota explicativa nº 12, o Fundo detinha saldo a pagar no valor de R$ 15 (R$ 15 em 2024) de taxa de administração e saldo a pagar de R$ 1 (R$ 2 em 2024) de taxa de custódia.

14. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

15. RENTABILIDADE DO FUNDO

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio diário e o patrimônio líquido médio diário dos exercícios foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Patrimônio Líquido Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
29/02/24	621	442,827491		
28/03/24	568	403,899699	(8,79%)	(8,79%)
30/04/24	556	403,907817	00000	(8,79%)
31/05/24	478	332,186859	(17,76%)	(24,99%)
28/06/24	421	296,158801	(10,85%)	(33,12%)
31/07/24	354	236,239970	(20,23%)	(46,65%)
30/08/24	292	200,183178	(15,26%)	(54,79%)
30/09/24	243	164,126878	(18,01%)	(62,94%)
31/10/24	195	128,056300	(21,98%)	(71,08%)
29/11/24	146	92,029991	(28,13%)	(79,22%)
31/12/24	173	66,237480	(28,03%)	(85,04%)
31/01/25	226	53,586251	(19,10%)	(87,90%)
28/02/25	219	260,015962	385,23%	(41,28%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas: i) no último dia dos meses de maio e novembro; ou ii) na data da tributação de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas. Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento às Instruções n.º 162 e n.º 579/16, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Administradora não contratou nem teve serviços prestados pelo auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras relacionados aos fundos de investimento administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, tal como o fato de que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve deliberações em assembleia.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de março de 2025 foram deliberados:

- A alteração da atual Gestora do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Particip Koppert Agtech Capital Semente, que passará a ser Bertha Capital Gestora de Recursos s.a., com sede cidade e Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1600, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.976.272/0001-67, devidamente autorizada à prestação de serviços de Gestão de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.074, de 13 de setembro de 2021 ("Nova Gestora"), a partir de 28 de março de 2025, com todas as prerrogativas, responsabilidades e poderes previstos na Resolução CVM 358, no regulamento do Fundo e demais normas aplicáveis.
- A Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. se manterá nas obrigações oriundas da atividade de Gestão do Fundo até o fechamento do dia 27 de março de 2025 ("Data de Fechamento"), sendo certo que, a partir da abertura do dia 28 de março de 2025 ("Data da Transferência") a responsabilidade caberá à Nova Gestora.
- A rescisão do Contrato de Consultoria e Assessoria de Investimento, em vigor, entre o Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Participações Koppert-Gazebo Agtech capital semente e a Six Legs Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.047.199/0001-95, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 808 – Sala 01, Cep: 13440-590, Centro – Piracicaba/SP, doravante denominada "Six-Legs", com a devida comunicação formal a Six-Legs, observados os prazos de aviso prévio e demais condições previstas no contrato vigente.
- A adaptação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo II da presente Ata, visando sua atualização para plena conformidade com as disposições da Resolução CVM 175 ("RCVM nº 175") e demais normas complementares aplicáveis, incluindo ajustes redacionais e operacionais necessários para refletir as deliberações desta Assembleia, bem como as seguintes, sem se limitar:
- Forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução CVM nº 175;

- Segregação de taxas de administração, gestão e custódia, bem como os ajustes de valores:

    - Taxa de Administração: uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano, com taxa mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
    - Taxa de Gestão: uma remuneração equivalente a 1,80% ao ano, com taxa mínima mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
    - Taxa de Custódia: uma remuneração equivalente a 0,01% ao ano, com valor mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).
- A inclusão da taxa de Performance, passando a vigorar da seguinte forma:
- "Artigo 11º. O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) ao que exceder a Taxa DI, base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) Dias Úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3 "(Taxa de Performance").
- Procedimento do Catch Up: as amortizações de Cotas ou quando da liquidação do Fundo, observarão a seguinte forma, nesta ordem, necessariamente: (i) pagamento integral do capital integralizado no Fundo aos Cotistas; (ii) os recursos excedentes serão distribuídos para o Gestor, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para o Gestor e 80% (oitenta por cento) para os Cotistas. Sempre considerando a distribuição parcial do Capital Investido e o rendimento proporcional gerado até o pagamento.
- Nos termos deste Regulamento, a Taxa de Performance e o Catch Up somente poderão ser pagos quando for possível pagamento aos Cotistas, na forma do parágrafo anterior."
- Adaptação redacional sobre a nova estrutura de Fundo e Classe;
- Adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a Resolução CVM nº 175;
- A alteração da composição dos membros do Comitê de Investimento no Capítulo V das Condições Gerais aplicáveis ao Fundo, bem como suas características, passando a vigorar como Comitê Consultivo;
- A alteração da razão social do Fundo para "Inova Koppert Agtech Fundo de investimento em participações capital semente"; e
- Demais adaptações a Resolução CVM nº 175.
- As deliberações constantes nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária passarão a vigorar a partir de 28 de março de 2025.
- Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.
- Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de março de 2025 foram deliberados:

- A 2ª (segunda) Emissão de Cotas do Fundo, no montante de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta de reais), conforme características descritas no Suplemento constante do Anexo I à presente Ata.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de março de 2025 foram deliberados:

- A destituição dos Membros do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo, e seus respectivos mandatos: Danilo Scacalossi Pedrazzoli, Gustavo Ranzani Herrmann, Marília Focheti Matheus e Felipe Itihara de Oliveira.
- Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 24 de abril de 2025 foram deliberados:

- A adaptação do Regulamento do Fundo, para efeitos retroativos em 28 de março de 2025 conforme Anexo II da presente Ata, visando sua atualização para plena conformidade com as disposições da Resolução CVM 175 ("RCVM nº 175") e demais normas complementares aplicáveis, incluindo ajustes redacionais e operacionais necessários para refletir as deliberações desta Assembleia, bem como as seguintes, sem se limitar:
- A alteração do Prazo de duração do Fundo, passando a vigorar da seguinte forma:
- "Artigo 2º. O Fundo terá Prazo de Duração de 120 (cento e vinte)) meses, sendo certo que o período de investimento do Fundo se iniciará nos primeiros60(sessenta) meses do Prazo de Duração, ou seja, do 1º (primeiro) ao 60º (sexagésimo quarto) mês, e o período de desinvestimento nos últimos 60 (sessenta) meses do Prazo de Duração, ou seja, do 60º (sexagésimo) mês ao 120º (centésimo vigésimo) mês. O Prazo de Duração do Fundo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 9º, inciso VII da Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas nesse sentido."
- A inclusão da Responsabilidade dos Cotistas, passando a vigorar da seguinte forma:
- "Artigo 44º. A Classe de Cotas não Limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das Cotas Subscritas. Os investidores poderão ser chamados e cobrirem eventual patrimônio líquido negativo da Classe de Cotas, nos termos das disposições legais e regulatórios vigentes. O investimento na Classe de Cotas somente será admitido mediante assinatura, pelo investidor, do "Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada" e a ser enviado por ocasião da subscrição de Cotas."
- Demais adaptações a Resolução CVM nº 175.
- As deliberações constantes nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária terão efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.
- Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.
- Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de maio de 2025 foram deliberados:

- A eleição dos Membros do Comitê Consultivo do Fundo, com mandato de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente, podendo renunciar ao cargo ou ser substituídos antes do término de seus respectivos mandatos, nos termos do Art. 15º do Capítulo V. e seguintes de seu Regulamento, ficando, para tanto, designados os Srs. abaixo indicados, cujos currículos se encontram em anexo (Anexo III):
- Rafael Henrique Rodrigues Moreira, Heloisa Lourenço Ishii, Gustavo Ranzani Hermann.
- Os membros do Comitê Consultivo eleitos acima tomam posse como membros do Comitê Consultivo do Fundo na presente data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse constantes do Anexo II à presente ata e declaram, para todos os fins, que possuem, no mínimo: (i) a. 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou ser especialista setorial com notório conhecimento na área de investimentos do FIP; b. Certificações por associações de mercado locais ou internacionais; ou c. Notório conhecimento ou especialidade técnica setorial, mediante certificação e/ou declaração formal, conforme o caso; (ii) possuem disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimentos; e (iii) anuem em assinar termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos descritos nos itens anteriores.
- Os membros do Comitê Consultivo eleitos acima declaram, ainda, ciência de que deverão informar ao Administrador, e este deverá informar aos cotistas, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o Fundo.
- Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

21. DIRETOR E CONTADOR

O diretor e contador responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6